DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

01. NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA REF. AIP Nº 1713.

VALOR: R$ 607,43 (SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 161/22-PB Data de Protocolo: 27/04/2022

Razão Social: AMARILDO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 095.454.868-05

RG: 22.258.900-0

Endereço: RUA: MANOEL MAIA Nº 2.127

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15372-026 UF: SP

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA AMARILDO FRANCISCO DA SILVA.

Fica Vossa Senhoria AMARILDO FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 095.454.868-05, RG nº 22.258.900-0 sito à rua: Manoel Maia, nº 2127, Jardim Paraíso, no município de Pereira Barreto/SP,

NOTIFICADO a realizar o recolhimento do pagamento de multa no valor de R$ 607,43 (seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes a 19 (dezenove) UFESP

(Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ref. Ano 2022), referente ao AIP nº 1713 de 27/04/2022, procedente do AIF nº 1441 lavrado em 19/06/2021, dentro do prazo legal de 30 dias

conforme o que preconiza o Art. 580 do Decreto Estadual 12.342/78.

A Guia para solicitação do Recolhimento da Multa deverá ser solicitada junto ao Departamento de Vigilância Sanitária para emissão do boleto no órgão arrecadador competente.

O interessado também está ciente conforme o que segue no Art. 582 do Decreto Estadual 12.342/78 que a multa sofrerá redução de vinte por cento (20%) caso o infrator efetue o

pagamento dentro do prazo de 20 (vinte dias), contados da data da ciência de recebimento desta notificação.

PEREIRA BARRETO, 13 DE MAIO DE 2022.

.....

CONVITE

A Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto convida a população a participar da Audiência Pública de Prestação de Contas, que será realizada no dia **24/05/2022**, às **09h00min,** nas dependências da Câmara Municipal, quando será apresentado o relatório sobre as ações de saúde referente ao 1º Quadrimestre/2022, conforme dispõe o artigo 36, § 5o, da lei complementar nº 141/2012.

Marcia Mitiko Anami Yamamoto
Secretaria Municipal Da Saúde
Estância Turística De Pereira Barreto

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequações na nova Sede do Departamento de Esportes, com fornecimento e instalação de forro PV e divisória.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da empresa AMANDA DOS SANTOS DINIZ**,** inscrita no CNPJ nº: 33.074.786/0001-40, no valor de R$ 16.610,00 (dezesseis mil, cento e dez reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PRESIDENTE: TARLEI ARLEI BENEVIDES

1º SECRETÁRIO: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES E SECRETARIADA PELO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU A TODOS QUE FIZESSEM UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEUS FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA MENSAGEM RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº 34/2022,** ENCAMINHNADO O **PROJETO DE LEI 35/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 30/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR NÍLSON ALVES MARTINS, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 35/2022 FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 35/2022**, TODOS COM PARECERES FAVORÁVEIS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA**: **PROJETO DE LEI 35/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES DANIEL RODRIGUES DA SILVA, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, WALTER CAMPOS DE SOUZA, GILBERTO MARQUES, LI CARVALHO E SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA PASSAR À ENTREGA DE MEDALHA TIRADENTES AO CABO PM REGINALDO AVELINO DE SOUZA; MAJOR PM FÁBIO AKIRA IRIKURA; ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL GIRO SUGAWARA E SOLDADO PM FELIPE DOS SANTOS BRAGA, COM A APRESENTAÇÃO DA FACMOL. APÓS A HOMENAGEM O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO ORDINÁRIA, PEDINDO A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 02/05/2022

"Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências".

Tarlei Arlei Benevides, Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal foi autorizada pela Resolução nº 02, de 03 de maio de 2011 e regulamentado pelo Ato da Presidência nº 05, de 01 de agosto de 2012;

Considerando que o auxílio-alimentação ao longo do ano sofre uma desvalorização, diminuindo o poder de compras de nossos servidores, especialmente em razão da alta inflação, juros altos e baixo crescimento verificado em nosso país;

Considerando que auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais foi reajustado em 43,33% por meio da Lei Municipal nº 4.863, de 09 de fevereiro de 2022;

Considerando que é intenção dessa Presidência proporcionar a recomposição do poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 3º do Ato da Presidência nº 05/2012;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente para arcar com o reajuste do auxílio-alimentação de que trata o presente Ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto, criado pela Resolução nº 02, de 03 de maio de 2011, reajustado no percentual de 43,158% (quarenta e três inteiros e cento e cinquenta e oito milésimos por cento), índice parcialmente correspondente ao IGP-M, acumulado no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, atendendo à revisão geral anual prevista no art. 3º Ato da Presidência nº 05, de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º- As despesas constantes com a execução deste ato, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento financeiro da Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato entra em vigor em 02 de maio de 2022.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de maio de 2.022.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

PROTOCOLO 201/2022 - 20/04/2022 14:28

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 28/2022

OFICIE-SE
S.S., 21/5/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que o Requerimento da Câmara Municipal n.º 25, de 2022, de autoria desta Vereadora, solicitou informações sobre a aquisição de tomógrafo, instalação da Usina de Oxigênio, bem como a quantidade de cirurgias realizadas no Município;

Considerando que o referido requerimento não foi respondido a contento, pois em resposta, o Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretária Municipal de Saúde deixou de encaminhar completamente as informações nele solicitadas;

Considerando que o art. 43, inciso XVI da Lei Orgânica do Município determina que "*compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições remeter à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação por ela deferida*";

Considerando que o art. 31 da Constituição Federal preceitua que *"a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"*;

Considerando que ao deixar de atender as solicitações feitas pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal impede o livre exercício de um dos Poderes do Município e obstaculiza o exercício adequado da função constitucional de fiscalização;

Considerando que o Decreto Lei n.º 201/67, em seu art. 4.º, inciso III, prescreve como infração político administrativa dos prefeitos municipais o desatendimento dos pedidos de informação da Câmara Municipal, sujeita ao julgamento das Câmaras de Vereadores e sancionadas com a **cassação do mandato**;

Requeiro regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe a esta Casa de Leis o que segue:

1- **Sobre o tomógrafo**:

a- Qual o valor total para aquisição do equipamento?

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 201/2022 - 20/04/2022 14:28

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarápereirabarreto.sp.gov.br

b- Por que a Prefeitura não adquire o equipamento com recursos próprios e/ou abre crédito adicional para suplementar a ficha financeira existente para essa finalidade?

c- Quais as providências a Prefeitura pretende adotar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de viabilizar os recursos necessários para a aquisição do equipamento a fim de atender a população?

d- Qual foi a destinação dada ao valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) não utilizados para a aquisição do equipamento? Encaminhe cópias da prestação de contas correspondente.

2- Sobre a **Usina de Oxigênio**:

2.1 - Encaminhe cópia integral do Termo de Colaboração nº 7835/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco conforme dispõe a Lei municipal 4.834 de 23 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto 5.741 de 24 de Setembro de 2021, para a concessão de uso de Gerador "Usina" de Oxigênio e Central para envase de Cilindros, bem como autoriza a realização de adequação de instalações físicas para receber tal equipamento.

2.1 - Encaminhe cópia integral do Processo Licitatório nº 171/2021, Tomada de Preços nº 013/2021, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com adequações nas instalações de alvenaria, instalação de ramal alimentador elétrico subterrâneo e aumento da carga de energia com a substituição do transformador para a Usina de Oxigênio da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pereira Barreto/SP, e informe:

2.1.1 - Quem foi o Engenheiro responsável pela elaboração do Projeto Básico, bem como pela fiscalização da obra e emissão de atestados de fiscalização correspondentes?

2.1.2 - Algum serviço contratado pela Tomada de Preços nº 013/2021, foi ou terá que ser refeito tendo em vista a inadequação da sala para o recebimento dos equipamentos da Usina de Oxigênio? Se positivo, informe: a) quais os serviços foram ou terão que ser refeitos ou complementados; b) qual o custo estimado; c) de quem será a responsabilidade pela elaboração do projeto equivocado e pelo pagamento correspondente aos serviços refeitos?

2.2 - A Prefeitura já reabriu a licitação para execução dos serviços de aumento de carga de energia com substituição de transformador de 112.5KvA (Kilovate Ampére) por transformador de 225 KvA (Kilovate Ampére); e, Instalação de ramal alimentador elétrico subterrâneo para atender Gerador de Oxigênio, julgados desertos na Tomada de Preços nº 013/2021? Se positivo, encaminhe cópia dos contratos correspondentes. Se negativo, por quais razões a licitação ainda não foi reaberta tendo em vista que o julgamento dos itens desertos ocorreu em dezembro de 2021, portanto, há mais de quatro meses?

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 201/2022 - 20/04/2022 14:28

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

2.3 - A Prefeitura testou os equipamentos integrantes do sistema de Gerador de Usina de Oxigênio e da Central de Envase de Cilindros adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, tendo em vista que até a presente data eles não foram instalados e utilizados? Encaminhe cópia do atestado por escrito do servidor responsável que certifica o recebimento do objeto, conforme exige o art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere a sua qualidade e quantidade do material recebido e sua consequente aceitação e informe:

2.3.1 - Qual o prazo de garantia dos equipamentos, em que data o prazo se iniciou e em que data ele se encerra?

2.3.2 – Em qual local os equipamentos estão armazenados? Encaminhes fotos correspondentes.

2.3.3 – Caso os equipamentos apresentem defeitos após a sua instalação e funcionamento de quem será a responsabilidade pelo custo decorrente da substituição dos equipamentos defeituosos se a garantia contratual já houver se encerrado?

2.3.4 – Existe a possibilidade da Prefeitura solicitar prorrogação do prazo de garantia dos equipamentos tendo em vista que eles ainda não foram instalados em razão do atraso nos serviços de adequações físicas para receber o Gerador da Usina de Oxigênio?

3 – **Sobre as cirurgias eletivas e de emergência**:

3.1 – Esclareça qual foi o tipo de cirurgia, bem como separe e informe a quantidade de cirurgias realizadas no Município pela rede municipal de saúde e encaminhadas para outros municípios da região.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 20 de abril de 2022.

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

S.s 9 / 5 / 2022
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade

PRESIDENTE

Requerimento Nº 29/2022

Senhor Presidente:

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança formular e implantar as políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, bem como as políticas de habitação de interesse social e de regularização fundiária, além de zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, planejando, implantando e avaliando programas e projetos para a gestão da defesa social;

Considerando que a convocação dos Secretários Municipais e outros responsáveis da Administração Direta e Indireta do Município tem seu fundamento remoto na prerrogativa de fiscalização que as corporações legislativas exercem sobre os atos do Executivo e o preceito que o positiva, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição da República;

Considerando a necessidade de convocação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Segurança para prestar esclarecimentos sobre a formulação, operacionalização, controle e avaliação da Política Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no município.

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja convocado a esta Câmara Municipal o Senhor **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança**, Oswaldo Esperança, para prestar esclarecimentos sobre a formulação, operacionalização, controle e avaliação da Política Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no município, em especial sobre os seguintes quesitos: (i) as medidas empreendidas pela referida secretaria e órgãos a ela vinculados, visando ampliar a fluidez no tráfego de pessoas e veículos nas vias públicas nos últimos três anos; (ii) garantia da qualidade no trânsito e no transporte público; (iii) execução da sinalização determinada pelos órgãos técnicos; (iv) fiscalização do transporte público no município e; finalmente, (v) aumento da acessibilidade aos equipamentos urbanos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 20 de abril de 2022.

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

PROTOCOLO 202/2022 - 20/04/2022 14:29

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 31/2022

OFICIE-SE
S.S., 9/5/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que no Corpo de Bombeiros desta cidade estão lotados soldados policiais militares e ainda bombeiros municipais realizando os mesmos serviços com igualdade de atribuições e funções na proteção e prevenção de incêndios, primeiros socorros a população da cidade de Pereira Barreto e região;

Considerando que existe na corporação uma discrepância na remuneração recebida pelos bombeiros militares e os bombeiros municipais;

Considerando que desde a vigência da Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008 os bombeiros militares e civis foram reconhecidos como profissionais do quadro de ensino técnico e com remuneração básica de ensino técnico;

Considerando que os bombeiros municipais protocolaram requerimento na data de 28 de setembro de 2017 solicitando à Prefeitura Municipal a alteração de referência do cago de bombeiro para o cargo de nível técnico, referência 36, conforme documento em anexo o qual até a presente data não foi atendido;

Considerando a necessidade de valorização e reconhecimento do relevante trabalho prestados pelos bombeiros municipais em nossa cidade na proteção da vida e integridade física de nossos munícipes.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe a viabilidade jurídica e econômica de alterar a referência salarial do cargo de Bombeiro do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto para 36, a fim de reconhecê-los como cargos de nível técnico. Se positivo, qual o prazo estimado para o encaminhamento de projeto de lei para essa finalidade? Se negativo, quais as razões impedem a Prefeitura de atender o pleito dos bombeiros, e qual o impacto financeiro-orçamentário essa alteração causaria na folha de pagamento.

PROTOCOLO 226/2022 - 06/05/2022 16:00

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 6 de maio de 2022

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 224/2022 - 06/05/2022 13:26

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 74/2022

OFICIE-SE
S.S. 09/05/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente a possibilidade do médico das UBS rurais levarem os remédios aos pacientes.

JUSTIFICATIVA:

Muitos pacientes moram longe e reclamam da dificuldade de conseguir os remédios após as consultas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 6 de maio de 2022

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 223/2022 - 06/05/2022 13:26

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 73/2022

OFICIE-SE
S.S., 09/5/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade em disponibilizar cadeiras de rodas para todas as UBSs da zona rural do município.

JUSTIFICATIVA: Muitos pacientes chegam para consultar e encontram dificuldades em se locomover, principalmente os mais idosos. É preciso que tome as medidas apropriadas para assegurar às pessoas idosas , e aos deficientes o acesso a serviços de saúde.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 6 de maio de 2022

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29, DE 13/05/2022

aa. Fábio J.França, Nílson A.Martins, Walter C.de Souza e Wilson S.Martins

"Acrescenta o artigo 123-A na Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o artigo 123-A na Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, com a seguinte redação:

"Art. 123-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a execução da programação ser equitativa.

§ 3º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. Para fins de cumprimento do disposto no caput e § 2º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 5º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.

§ 6º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 7º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de maio de 2.022.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 28/2022 - CARGA SUPLEMENTAR

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas a serem atribuídas como **carga suplementar** e, convoca os interessados classificados (Professores efetivos e/ou contratados através do Concurso Público Municipal nº 001/2018 no Processo Seletivo 004/2019 e/ou no Processo de Credenciamento das Oficinas Curriculares de Escolas de Tempo Integral que atuem na Educação Infantil) para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Existem candidatos interessados;

3- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**17/05/2022** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2386 Pereira Barreto/SP	**14h**

4- RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Contação de Histórias. **Aulas livres**, pelo período de **18/05/2022 à 22/12/2022** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

CEMEI PROFª EDITH BARBOSA VASCONCELLOS

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08h50 às 09h40	Nível I B	Nível I B	Nível I B	Nível I B	---
09h40 às 10h30	Nível I A	Nível I A	Nível I A	Nível I A	---

Pereira Barreto, 13 de maio de 2022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 029/2022

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classe e aulas a serem atribuídas e, convoca os interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e Processo Seletivo nº 004/2019 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**17/05/2022** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**14h**

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, **classe em substituição** à Profª Kalia Cristina Costa Esperança de Paulo afastada em licença gestante, pelo período de **24/05/2022 à 03/09/22**.

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO	**Nível I B**	**Manhã**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 17h40 às 21h00); 04h/a HTPI; 02h/a HTPL.

b) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Formação e Hábitos de Higiene, **aulas em substituição** à Profª Kalia Cristina Costa Esperança de Paulo afastada em licença gestante, pelo período de **24/05/2022 à 03/09/22**.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
11h20 às 12h10	Nível I B	Nível I B	Nível I B	Nível I B	Nível I B

Pereira Barreto, 13 de maio de 2022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação